



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLV - Nº 9668 Disponibilização: Quarta-feira, 6 de Setembro de 2023 Publicação: Segunda-feira, 11 de Setembro de 2023

Lotação: Gabinete do Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí Período: 03 a 07 de outubro de 2023			
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 3.357,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõem os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de setembro de 2023.

DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 06/09/2023, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4681712** e o código CRC **36FF0F9B**.

3.2. Portaria Nº 4672/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de setembro de 2023

Portaria Nº 4672/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 23.0.000088416-2;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13091/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações posteriores, o pagamento de diárias à servidora e ao policial militar abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados na Informação Nº 74176/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/FINCGJ e Informação Nº 74905/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/FINCGJ, tendo em vista o deslocamento à comarca de Parnaíba-PI, para participarem do Encontro Pedagógico com objetivo de exposição e difusão do Projeto Justiça Restaurativa nas Escolas da referida Comarca, no dia 1º de setembro de 2023, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO(A)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - MARIA LILA CASTRO LOPES DE CARVALHO Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 232246 Lotação: Núcleo de Justiça Restaurativa - NUJUR Período: 31 de agosto a 1º de setembro de 2023	1,5 (uma e meia) diária	R\$ 300,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)			
2 - ONODILSON RODRIGUES DE CARVALHO Cargo: Policial Militar Matrícula nº 52353 Lotação: Superintendência de Segurança Período: 31 de agosto a 1º de setembro de 2023	1,5 (uma e meia) diária	R\$ 300,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações posteriores, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõem os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de setembro de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 05/09/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4682648** e o código CRC **E25C37CC**.

3.3. PROVIMENTO Nº 147, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece o monitoramento dos ambientes das Varas Núcleo de Plantão de todos os Polos Regionais do Estado do Piauí no Sistema PJe 1º Grau, a fim de evitar processos parados indevidamente, e dá outras determinações.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 124/2018 que regulamentou o Plantão Judicial no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 128/2019 que estabelece novas disposições sobre a realização das Audiências de Custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Provimento Nº 134/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário de 1º Grau e a realização das audiências de custódia, de forma exclusivamente presencial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que, quando do planejamento no Sistema PJe do ambiente das Varas Núcleo de Plantão, o objetivo era que não houvesse acervo processual nessas unidades;

CONSIDERANDO, ainda, que a atividade judiciária deve ser ininterrupta, funcionando nos dias e horários em que não houver expediente forense normal,

RESOLVE:

Art. 1º Os ambientes no Sistema PJe 1º Grau das Varas Núcleo de Plantão de todos os Polos Regionais do Estado serão monitorados diariamente pela Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau.

Art. 2º Quando constatada a presença de processos parados indevidamente nas Varas Núcleo de Plantão, a Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau abrirá processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, indicando o número dos processos judiciais e a situação em que estão.

Parágrafo único. Os processos serão considerados indevidamente parados nas Varas Núcleo de Plantão quando:

I - o processo foi distribuído em dia útil, ocasião em que não caberia seu protocolo na Vara Núcleo Plantão, nos termos dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 124/2018;

II - o processo já foi decidido pelo magistrado plantonista, não tendo sido, no entanto, redirecionado à unidade judiciária competente para o seguimento de seu trâmite;

III - o processo foi protocolado durante o plantão judiciário, mas não foi decidido pelo magistrado plantonista.

Art. 3º Nos casos do art. 2º, parágrafo único, incisos I e II, a Comissão deverá proceder ao encerramento do ciclo de plantão nos autos, redirecionando-os à Vara Competente e fazendo constar certidão do ocorrido no Processo SEI aberto para tal finalidade.

Art. 4º Nos casos do art. 2º, parágrafo único, inciso III, a Comissão deverá encaminhar o Processo SEI ao Juiz Auxiliar da Corregedoria - Competência Disciplinar, que notificará o então magistrado plantonista, para que profira decisão nos autos e, após, encerre o ciclo de plantão.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau a que se refere este Provimento será composta por 3 (três) servidores designados pelo Corregedor Geral da Justiça, após indicação dos Juiz Auxiliar da Corregedoria - Competência Disciplinar e da Secretaria da Corregedoria.

Parágrafo único. Será criado ambiente SEI para a Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau.

Art. 6º Os membros da Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau deverão ser cadastrados no PJe 1º Grau com os perfis de gabinete e secretaria em todas as unidades de Varas Núcleo de Plantão do Estado.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) procederá ao cadastro referido neste dispositivo.

Art. 7º As dúvidas quanto ao procedimento discriminado neste Provimento serão resolvidas pelo Corregedor Geral da Justiça, com auxílio do Juiz Auxiliar da Corregedoria - Competência Disciplinar.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 1381/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022 (Id. 3224228).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de setembro de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 06/09/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4686455** e o código CRC **8732B53B**.

3.4. Portaria Nº 4708/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de setembro de 2023

Institui a Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o Provimento Nº 147, de 06 de setembro de 2023, que estabelece o monitoramento dos ambientes das Varas Núcleo de Plantão de todos os Polos Regionais do Estado do Piauí no Sistema PJe 1º Grau, a fim de evitar processos parados indevidamente, e dá outras determinações;

CONSIDERANDO que a atividade judiciária deve ser ininterrupta, funcionando nos dias e horários em que não houver expediente forense normal; e

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13128/2023 - PJPI/CGJ/GABCOR (Id. 4674839) e o Despacho Nº 99804/2023 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS (Id. 4685953) proferidos nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000100777-7,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau deverá:

I - fiscalizar diariamente todos os ambientes das Varas Núcleo de Plantão no Sistema PJe 1º Grau;

II - seguir o fluxo procedimental indicado Provimento Nº 147, de 06 de setembro de 2023, que estabelece o monitoramento dos ambientes das Varas Núcleo de Plantão de todos os Polos Regionais do Estado do Piauí no Sistema PJe 1º Grau, a fim de evitar processos parados indevidamente;

III - documentar as atividades desenvolvidas no SEI;

IV - fazer relatório mensal das atividades desenvolvidas, apresentando-o ao Juiz Auxiliar da Corregedoria - Competência Disciplinar;

IV - outras atividades relacionadas ao saneamento dos ambientes das Varas Núcleo de Plantão no Sistema PJe 1º Grau, a serem determinadas pelo Corregedor Geral da Justiça.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para composição da Comissão de Monitoramento das Varas Núcleo de Plantão - 1º Grau:

I - HELOISA CASTELO BRANCO BARROS COELHO;

II - GENEMÁRCIA FONSECA DE OLIVEIRA PINHEIRO;

III - VALÉRIA DE ALMEIDA CARVALHO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de setembro de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 06/09/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4686542** e o código CRC **C03A68B6**.

3.5. Portaria Nº 4674/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de setembro de 2023